

continuação

acordo com a Lei Complementar 160/2017, que alterou a Lei 12973/14 Artigo 30º parágrafo 4º conforme o Decreto 9.580/18 esse valor foi excluído da base de cálculo do IRPF e CSL e somente poderá ser utilizado para absorção de prejuízos ou ser incorporado ao capital social, não podendo ser distribuído aos acionistas ou sócios.

31.10.2024 - Fim da Operação: As operações que envolvem instrumentos financeiros ativos e passivos, conforme abaixo, estão registradas contabilmente pelos valores, comparáveis com as atuais taxas de mercado, para os períodos de prazos e riscos similares. Os principais instrumentos financeiros, na data do balanço, são os seguintes: **Caixa e equivalente de caixa:** os valores contábeis desses instrumentos financeiros são representados por numerosas em caixa, bancos e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem perda de valor; **Contas a receber e contas a pagar:** os montantes divulgados no balanço patrimonial em contas a receber e contas a pagar, aproximam-se de seu

valores de mercado, considerando as provisões constituidas e o seu vencimento a curto prazo; **Empréstimos e financiamentos:** os valores determinados utilizando-se das taxas de juros fixados junto aos credores, com taxas similares as praticadas pelo mercado, considerando as condições e a natureza dessas operações; • **Concentração de riscos de crédito:** as vendas a fornecedores da Companhia são administradas através de rigoroso programa de qualificação e concessão de crédito. Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na sua realização. As contas a receber são pulverizadas e não há concentração de riscos de crédito significativa; • **Risco de taxa de câmbio:** a Companhia monitora as oscilações de mercado da taxa de câmbio sobre a posição patrimonial. A Companhia não mantém ou contrata operações com derivativos financeiros para proteção das transações que envolvem câmbio ou com propósitos especulativos.

Relatório do Auditor Independente das demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da **Trombini Embalagens S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, excluídos os fatores mencionados no parágrafo "Base para a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis" de nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, a auditoria realizada pela **Trombini Embalagens S.A.** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis:** Imobilizado: A Companhia realizou a depuração do ativo imobilizado utilizando taxas fiscais ao longo do CPC-27 - Ativo imobilizado, que determina que a depuração deve ser feita considerando a anualidade de acordo com a vida útil econômica estimada do bem. O problema mencionado não permite que pudéssemos formar opinião sobre a regularidade dos bens apresentados e nem sobre qualquer efeito que pudesse afetar a elaboração das demonstrações contábeis. A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a **Trombini Embalagens S.A.** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Aos Acionistas da **Trombini Embalagens S.A. Curitiba - PR - Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Trombini Embalagens S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, excluídos os fatores mencionados no parágrafo "Base para a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis" de nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, a auditoria realizada pela **Trombini Embalagens S.A.** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis:** Imobilizado: A Companhia realizou a depuração do ativo imobilizado utilizando taxas fiscais ao longo do CPC-27 - Ativo imobilizado, que determina que a depuração deve ser feita considerando a anualidade de acordo com a vida útil econômica estimada do bem. O problema mencionado não permite que pudéssemos formar opinião sobre a regularidade dos bens apresentados e nem sobre qualquer efeito que pudesse afetar a elaboração das demonstrações contábeis. A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a **Trombini Embalagens S.A.** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

NIRE 26.300.048.621

CNPJ nº 41.570.356/0001-48

EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º (SEGUNDA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 26.300.048.621, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Companhia"), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 2º (segunda) emissão da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da VRENTAL Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escríptura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se, em 1º (primeira) convocação, em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, em 29 de abril de 2025, às 16h00 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento previsto no Anexo I da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definida na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração");

(c) alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), conforme a Proposta da Administração;

(d) mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1, 4.23.2 e 4.23.3 e 4.23.14 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço de Garantias, conforme a Proposta da Administração;

(e) alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na cláusula 6.1.1 da Escritura) a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura);

(b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.vrental.com.br/informacoes-aos-investidores/reunioes-e-assembleias/>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>